



PROGRAMA  
**Bolsa Família**

**Informe**

Nº 24 - Brasília, sexta-feira, 02 de dezembro de 2005.

**Para anotar na agenda**

**12/08 a 31/12**

Período para registrar no módulo Bolsa Família do SISVAN as informações das condicionalidades de saúde referentes ao 2º semestre de 2005;

**24/10 a 16/12**

Período para registrar as informações da frequência escolar, referentes aos meses de agosto e setembro de 2005, no sistema disponibilizado pelo MEC;

**31/12**

Implantação nacional da versão 6.0 do Sistema de Entrada e Manutenção de Dados do Cadastro Único (off line);

**31/12**

Atualização do Cadastro Único com remuneração de cadastros válidos pelo MDS e prazo final para complementação dos dados do CadBes para o CadÚnico;

**A partir de janeiro de 2006**

Bloqueio dos benefícios pagos por meio do CADBES - especificamente Bolsa Escola e Auxílio-Gás - não complementados.

## Publicada a Portaria de Gestão de Benefícios do Bolsa Família

**Com a portaria, o Ministério poderá implantar um sistema informatizado que permite aos gestores municipais a realização de bloqueios, desbloqueios e até o cancelamentos de benefícios**

Foi publicada a Portaria nº 555, de 11 de novembro de 2005, que traz as definições sobre a gestão de benefícios do Programa Bolsa Família. A Gestão de Benefícios é composta pelas atividades que alteram o pagamento dos benefícios às famílias. Compreende, portanto, além da inclusão das famílias no Programa, que é feita pelo Governo Federal por meio de informações do Cadastro Único, a realização de ações de bloqueios, desbloqueios e cancelamentos.

Articulado à Portaria, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) está promovendo a descentralização do Sistema Informatizado de Gestão de Benefícios, que permite aos gestores municipais desenvolverem, de forma mais autônoma, racional e efetiva, as atividades de bloqueios, desbloqueios e cancelamentos dos benefícios financeiros das famílias do Programa Bolsa Família e dos programas remanescentes.

Com o sistema informatizado, o tratamento das diversas situações que levam à interrupção temporária ou permanente do pagamento dos benefícios será operacionalizado de forma mais ágil. Assim, não haverá necessidade dos gestores enviarem ofícios à Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (SENARC), solicitando o estudo de casos de bloqueios ou de cancelamentos. Para ter acesso à portaria de gestão dos benefícios, clique [aqui](#).

**IMPORTANTE:**

A inclusão de beneficiários no Bolsa Família continuará sendo competência exclusiva da SENARC (Secretaria Nacional de Renda de Cidadania), mesmo após a descentralização da gestão dos benefícios. Isso porque a inclusão de novas famílias no Programa, decorrente das informações cadastrais, requer que sejam considerados o orçamento existente, a cobertura do programa em cada município e as estratégias de expansão do Bolsa Família em todo o país.

**ATENÇÃO:**

\* Para ter acesso ao sistema informatizado de gestão de benefícios, é necessário que o município tenha aderido formalmente ao Programa Bolsa Família, de acordo com as regras da Portaria MDS nº 246, de 20 de maio de 2005.

## ATENÇÃO:

### Sr.(a) Gestor(a) Municipal do Bolsa Família:

O Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) está fazendo um levantamento das famílias que devolveram o benefício ou o cartão do Bolsa Família espontaneamente. A idéia é mostrar o resultado do programa nesses casos. Para isso, gostaria de contar com a sua participação. Se em seu município algum beneficiário devolveu o cartão porque melhorou de vida, arrumou emprego ou se aposentou e não precisa mais do benefício, informe ao Ministério o mais rapidamente possível. Envie os dados para o e-mail: [roseli.garcia@mds.gov.br](mailto:roseli.garcia@mds.gov.br) ou faça contato pelos telefones (61) 3226-1475 e 3226-2412. É muito importante informar quantas famílias devolveram o benefício, o endereço para localização dessas famílias e o contato dos gestores.

\* Municípios sem termo de adesão publicado no Diário Oficial da União realizarão as atividades de gestão de benefícios (bloqueio, cancelamento e etc.) enviando ofícios à SENARC para o processamento dos dados. Nesse caso, o gestor municipal deverá encaminhar o ofício em papel timbrado, anexando, obrigatoriamente, o Formulário-Padrão de Gestão de Benefícios - FPGB. Mais informações na página da Coordenação Geral de Benefícios do Bolsa Família no endereço: (<http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/bolsafamilia05.asp>);

\* O sistema informatizado de gestão de benefícios exige senha, por isso é necessário adquirir o código de entrada seguindo as instruções contidas no Guia de Credenciamento de Usuários. Clique [aqui](#) e obtenha o guia.

### AUMENTANDO O CONTROLE SOCIAL:

A descentralização do sistema de gestão de benefícios também possibilitará o acesso do município a consultas e aos relatórios sobre os benefícios do Programa. Esse sistema informatizado terá, ainda, um módulo destinado à instância de controle social do PBF e também à rede pública de fiscalização - que engloba o TCU, CGU, MPF e MPE - para consultas e emissão de relatórios de acompanhamento das famílias beneficiárias.

Prefeitos e gestores, o acompanhamento da gestão de benefícios pelas instâncias de controle social é fundamental para garantir que a renda chegue às famílias que dela necessitam e atendam aos critérios definidos em lei.

A relação dos bloqueios efetuados por conta da nova auditoria realizada no Cadastro Único já está disponível na página do MDS, na internet. Entre em [www.mds.gov.br](http://www.mds.gov.br), clique em Bolsa Família, em seguida em Termo de Adesão e, depois, entre no sistema com sua senha para ter acesso a essa relação. Mais informações, consulte a Instrução Operacional nº 11, disponível na mesma página.

Os Ministérios da Educação e do Desenvolvimento Social comunicam que o prazo para o envio da frequência escolar dos alunos beneficiários do Programa Bolsa Família foi prorrogado do dia 4 para o dia 16 de dezembro. A prorrogação deve-se à dificuldade que muitos municípios estão enfrentando para informar a frequência no prazo estipulado anteriormente.

Para mais informações, entre em contato:

[bolsa.familia@mds.gov.br](mailto:bolsa.familia@mds.gov.br)

Ou pelos telefones da Coordenação de Atendimento da SENARC:

(61) 3411 4993 / 4971 / 4968 / 4940 / 4732 / 4634 / 3609

Fax: (61) 3411-4633 / 4638

Informe Bolsa Família é uma publicação Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome  
Produção: Informe Comunicação e Marketing | Contato - Fones: (61) 2107-9367 / 2107-9368 / 2107-9329

Caso não deseje receber mais mensagens desta caixa postal, por favor [clique aqui](#).

